



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 829/2025

“Abre Crédito Especial no Valor de R\$670.000,00 as dotações do Município de TOCANTINS.”

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de TOCANTINS.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

12.364-ENSINO SUPERIOR

12.364.004-EDUCANDO E FAZENDO UM TOCANTINS MELHOR

12.364.004.2.0136- APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.18.00-2.500.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES ----- R\$ 670.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$670.000,00

Total da Unidade06 -----R\$670.000,00

Total da Instituição 02 -----R\$670.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$670.000,00

Art.2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º,inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art.3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 11 de junho de 2025.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
11/06/25
Chefe de Gabinete